



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Gabinete da Ministra
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 2508/2025/MPO

Brasília, 09 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal
70160-900 - Brasília/DF
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 817/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 03101.000981/2025-10.

Referência: 618499/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 95, de 8 de abril de 2025, dessa Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, por meio do qual foi encaminhado o Requerimento de Informação nº 817/2025, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel, que "Requer informações ao Ministério do Planejamento e Orçamento acerca da metodologia e limitações na coleta de dados sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Censo de 2022 e da falta de dados consistentes para a formulação de políticas públicas, com base nos dados apresentados em audiência pública da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados."

Sobre o assunto, encaminho documento "Informações Gerais Prestadas pela Diretoria de Pesquisas" (50424049) e Ofício nº 148/2025/IBGE (50424050), ambos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Despacho MPO-SE-DIRPRO 4 (50432182), da Secretaria-Executiva; bem como Nota n. 00244/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho n. 00630/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU (50526630), da Consultoria Jurídica deste Ministério.

Anexos:

I - Informação Gerais Prestadas pela Diretoria de Pesquisas (50424049);

II - Ofício nº 148/2025/IBGE (50424050);

III - Despacho MPO-SE-DIRPRO 4 (50432182); e

IV - Nota n. 00244/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho n. 00630/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU (50526630).

Atenciosamente,

SIMONE TEBET

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nassar Tebet, Ministro(a) de Estado**, em 09/05/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50533266** e o código CRC **7256AE86**.

Processo nº 03101.000981/2025-10.

SEI nº 50533266



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
DIRETORIA DE PESQUISAS

Informações Gerais Prestadas pela Diretoria de Pesquisas

Metodologia e limitações na coleta de dados referentes ao Transtorno do Espectro Autista (TEA)

REF.: OFÍCIO SEI Nº 1898/2025/MPO. Requerimento de Informação nº 817/2025.

Processo nº 03101.000981/2025-10

Em atenção à solicitação de esclarecimentos sobre a metodologia e limitações na coleta de dados referentes ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), seguem as considerações da Coordenação Técnica do Censo Demográfico - CTD.

1. Sobre a justificativa técnica para a decisão de incluir apenas uma pergunta sobre TEA no questionário de amostra do Censo de 2022, em vez de inseri-la no questionário básico aplicado a toda a população

Quando se busca informações em nível nacional, municipal ou mesmo intramunicipal nos grandes municípios (áreas de ponderação) com base nos dados de um Censo, não importa se um tema está inserido no questionário Básico ou da Amostra, pois a pesquisa é desenhada para produzir resultados consistentes e representativos da realidade do país em ambos os casos.

Desde o Censo Demográfico de 1960, o IBGE adota dois modelos de questionário: o questionário ampliado – Amostra, que é aplicado em domicílios selecionados para a amostra, e o questionário simplificado – Básico, que é aplicado nos demais domicílios. Esta estratégia, reconhecida e adotada internacionalmente, viabiliza uma maior cobertura temática, sem, contudo, impor uma carga de trabalho excessiva aos recenseadores, além de não comprometer o orçamento e nem o cumprimento do cronograma de atividades da operação.

O plano amostral do Censo Demográfico 2022 é basicamente o mesmo adotado no Censo Demográfico 2010, e consiste na seleção de domicílios particulares e unidades domiciliares em domicílios coletivos de forma independente em cada setor censitário, o que equivale a um plano de amostragem estratificada onde os estratos são os setores. A seleção de domicílios é feita seguindo um esquema de seleção que considera a inexistência de um cadastro prévio atualizado para a maioria do território nacional e com equiprobabilidade em cada estrato, e as características são investigadas para



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
DIRETORIA DE PESQUISAS

todas as pessoas moradoras nos domicílios selecionados para amostra. Para a seleção de domicílios, em cada estrato são adotadas frações amostrais diferenciadas para grupos de municípios, determinados por tamanho da população. Importante ressaltar que a amostra do Censo é feita de forma aleatória e a seleção se dá no próprio dispositivo de coleta dos Recenseadores, sem qualquer interferência humana, por meio de um sofisticado desenho e método de seleção.

Importante notar que nesse modelo de pesquisa é esperado que apenas uma parcela da população (que apresente ou não determinada característica) seja recenseada. No entanto, aquelas pessoas selecionadas na amostra terão seus resultados expandidos na proporção inversa da fração amostral para representar a população total daquela localidade. Em termos práticos, considerando um município com fração amostral de 50%, se uma pessoa é entrevistada no questionário da amostra seus resultados serão multiplicados por 2 (ou seja, a pessoa selecionada representará duas pessoas naquele município). Caso a fração amostral seja de 5%, é esperado que apenas 1 a cada 20 pessoas que possuam determinada característica sejam entrevistadas. Dessa forma, os dados coletados de cada pessoa entrevistada, no questionário da amostra neste município, serão multiplicados por 20 para que ela represente todas aquelas que não responderam ao questionário, fazendo com que o resultado agregado em nível municipal, estadual ou nacional seja representativo da realidade.

Vale ressaltar também que o questionário ampliado do Censo Demográfico, em que consta a pergunta sobre o Transtorno do Espectro Autista, foi aplicado em mais de sete milhões de domicílios, o que garante uma das maiores investigações sobre a temática no mundo.

2. Sobre a realização de estudos prévios para avaliar a eficácia da metodologia adotada na identificação da população autista no Brasil, suas conclusões e limitações

Por determinação da Lei nº 13.861, de 18 de julho de 2019, que alterou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, os censos demográficos realizados a partir de 2019 devem incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista.

Segundo a Organização Mundial de Saúde: "O transtorno do espectro autista (TEA) se refere a uma série de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva. O TEA começa na infância e tende a persistir na adolescência e na idade adulta. Na maioria dos casos, as condições são aparentes durante os primeiros cinco anos de vida."



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
DIRETORIA DE PESQUISAS

Essas especificidades do transtorno do espectro autista implicam algumas dificuldades na tarefa de inclusão desse quesito no questionário do Censo Demográfico. É importante destacar que a introdução de novas perguntas no questionário do Censo Demográfico deve ser avaliada, por um lado, sob o prisma da disponibilidade orçamentária; e, por outro, sob o ponto de vista da viabilidade técnica e metodológica de sua adequação a uma operação censitária. Esse último aspecto é particularmente importante quando abordamos este tema.

A avaliação do TEA é complexa e extensa, envolvendo uma série de perguntas e análises dos sinais e sintomas apresentados pelo paciente, que precisam ser conduzidas por profissionais especializados. Nesse sentido, a tarefa de realizar essa mesma avaliação por meio do questionário do censo esbarra no limite do próprio tamanho do questionário, além da ausência de profissionais especializados durante as entrevistas. Em outras palavras, por ser definido como um espectro, torna-se difícil precisar em uma única questão (ou em um bloco limitado de questões) quais moradores possuem autismo ou ainda definir em qual nível eles se encontram.

Dada a impossibilidade de avaliação do transtorno do espectro do autismo nos limites do questionário do censo, a opção metodológica operacionalmente factível foi a definição de uma única pergunta no questionário da amostra, amparada por um teste da redação mais adequada para o quesito, que buscava identificar na população as pessoas que já foram diagnosticadas com autismo por algum profissional de saúde, independentemente da forma como se manifesta em cada indivíduo, seja com limitações brandas ou severas, seguindo recomendações feitas pelo *Washington Group*, consultado informalmente em setembro de 2019.

Seguindo os processos fundamentais para o desenvolvimento de uma pesquisa de qualidade, surgiu, então, a necessidade de se desenvolver um teste cognitivo a fim de estudar a compreensão de possíveis redações para a investigação e obter insumos para o processo decisório.

2.1. Metodologia do teste cognitivo do quesito de investigação de autismo

A partir dessas definições, e respeitando os limites operacionais para sua realização, foi elaborado um desenho metodológico para o teste cognitivo, com o objetivo principal de analisar três modelos de redações para o quesito:

- Questão 01: Tem autismo?
- Questão 02: Você já foi diagnosticado com autismo por algum profissional de saúde?



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
DIRETORIA DE PESQUISAS

- Questão 03: Algum profissional de saúde disse que você tem autismo?

As entrevistas realizadas no teste foram desenvolvidas em duas etapas:

- Entrevistas presenciais nos domicílios selecionados a partir da base da Pesquisa Nacional de Saúde 2013, simulando uma situação real de coleta e
- Entrevistas em salas fechadas dentro das dependências do IBGE com responsáveis por crianças ou jovens com autismo, cientes de que se tratava de um teste de questões para o Censo Demográfico 2022, com registro audiovisual para análise posterior.

Ambas foram conduzidas por profissionais treinados e contaram com o mesmo questionário e o mesmo instrumento de coleta. O objetivo dessa divisão em duas etapas foi abordar duas diferentes modalidades de entrevista com dois tipos de públicos distintos, o que possibilitou análises mais amplas e complementares. Além disso, a escolha por essa metodologia permitiu que fosse ampliado o escopo dos entrevistados.

As perguntas que compuseram o questionário do teste estavam divididas em cinco blocos temáticos distintos:

1. Perguntas que compõem o quadro de moradores do questionário do Censo Demográfico, adicionadas às perguntas de alfabetização e frequência escolar;
2. Perguntas que compõem o bloco de pessoas com deficiência no Censo Demográfico:
 - a. Tem dificuldade permanente para enxergar, mesmo usando óculos ou lentes de contato;
 - b. Tem dificuldade permanente para ouvir, mesmo usando aparelhos auditivos;
 - c. Tem dificuldade permanente para andar ou subir degraus, mesmo usando prótese, bengala ou aparelho de auxílio;
 - d. Tem dificuldade permanente para pegar objetos pequenos ou abrir e fechar recipientes, mesmo usando prótese ou aparelho de auxílio;
 - e. Por causa de alguma limitação nas funções mentais, tem dificuldade permanente para se comunicar, realizar cuidados pessoais, trabalhar, estudar e etc.?
3. Perguntas recomendadas pelo *Washington Group* no conjunto extenso:
 - a. Tem dificuldade permanente para aprender, lembrar-se das coisas ou se concentrar;
 - b. Tem dificuldade permanente para realizar cuidados pessoais;
 - c. Tem dificuldade permanente para se comunicar usando a sua linguagem habitual;



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
DIRETORIA DE PESQUISAS

- d. Tem dificuldade permanente para se relacionar com pessoas próximas a você, como familiares e amigos;
 - e. Com que frequência você se sente nervoso ou ansioso?
- 4. Perguntas de formas de cuidado e outras síndromes:**
- a. Nos últimos 12 meses você tomou algum medicamento para autismo?;
 - b. Nos últimos 12 meses você recebeu algum tratamento ou serviço de reabilitação para autismo?;
 - c. Nos últimos 12 meses teve ajuda ou usou aparelho de auxílio para realizar atividades habituais, como trabalhar, estudar ou cuidados pessoais?;
 - d. Necessita de outro tipo de medicamento, tratamento, ajuda ou aparelho de auxílio ao qual não teve acesso?
- 5. Três perguntas diretas sobre autismo.**

Esse conjunto de perguntas tinha como objetivo, além de compor o perfil demográfico dos informantes, adicionar outros quesitos entre as três perguntas principais do teste, de modo a evitar que essas estivessem em sequência. Dessa forma, criava-se uma espécie de distração ao informante, evitando que ele repetisse a mesma resposta nas perguntas-chave do teste.

Foi utilizada a técnica da Sondagem Verbal, em que, após a aplicação do quesito, são feitas outras perguntas buscando informações específicas e relevantes para a questão, de modo a acessar os processos cognitivos que levaram o entrevistado à formulação da resposta.

O teste cognitivo foi realizado ao longo de 4 dias em 2019, na região metropolitana do Rio de Janeiro (RJ), com entrevistas presenciais a partir da base da Pesquisa Nacional de Saúde 2013. Foram selecionados 38 domicílios com declaração de algum tipo de deficiência intelectual. Como base de domicílios sem indícios de pessoas com deficiência intelectual, foram entrevistados os domicílios à esquerda dos selecionados, para otimizar o trabalho de campo, além de dois prédios próximos ao Centro de Documentação e Disseminação de Informações (CDDI) do IBGE. Para o trabalho de campo, foram formadas duas duplas de entrevistador e observador.

Devido às limitações operacionais, esse teste não pôde ser realizado em outros estados e municípios, o que poderia fornecer uma observação mais ampla.



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
DIRETORIA DE PESQUISAS

2.2. Resultados do teste cognitivo do quesito de investigação de autismo

Com base no trabalho de observação de campo feito pelos entrevistadores e observadores no período de coleta de dados na primeira etapa, notou-se que as três perguntas que investigam explicitamente o autismo foram bem compreendidas, não havendo inconsistência entre as respostas, isto é, para pessoas com autismo, as respostas para as três perguntas foram afirmativas e, da mesma forma, para pessoas sem autismo, para as três questões as respostas foram negativas. Também não foi observado nenhum problema de entendimento do termo "diagnóstico".

Com relação às perguntas sobre dificuldades associadas ao espectro autista, cabe destacar que, para todas as pessoas com autismo, também foi respondido que tinham pelo menos alguma dificuldade em uma das dimensões investigadas, em especial dificuldade de aprendizagem e comunicação.

Na segunda etapa, observou-se que nenhum dos seis entrevistados reagiu de forma brava ou chorosa, tampouco desconfortável ou entediada às perguntas específicas sobre autismo ou sobre dificuldade de realização de funções ou atividades. Vale ressaltar, contudo, que se trata de um grupo de pessoas com certeza sobre o diagnóstico de autismo, bem instruídas sobre essa condição de saúde e conscientes dos objetivos do teste. Alguns entrevistados discutiram mais sobre detalhes do caminho percorrido até o diagnóstico, da rotina das pessoas com autismo e da necessidade de cuidados específicos. Entre os que falaram menos, não houve, entretanto, recusa em responder a qualquer uma das perguntas feitas, nem demonstração de qualquer sentimento negativo relacionado ao teste.

Com relação às perguntas sobre dificuldades de aprendizado, memória ou concentração, de realização de cuidados pessoais, de comunicação e de relacionamento, foi comum o próprio entrevistado perguntar se devia considerar a pessoa com autismo em comparação com pessoas da mesma idade ou falar "comparando com outras crianças", "comparando com os colegas de escola", etc.

A pergunta sobre limitações nas funções mentais, constante do questionário do Censo Demográfico 2022 também foi respondida com aparente compreensão pelo grupo entrevistado no IBGE. Destaca-se que não houve um paralelo exato entre as pessoas com autismo e as pessoas com deficiência mental a partir das respostas desse quesito.

É importante considerar que, como o teste foi realizado em 2019 a partir da base da Pesquisa Nacional de Saúde 2013, muitos moradores não foram encontrados, o que reduziu consideravelmente o número total de entrevistas anteriormente planejadas.

No entanto, de forma geral, como não foi observado qualquer problema na compreensão das três perguntas chaves do autismo, nem do uso do termo "diagnóstico", optou-se por manter a escolha



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
DIRETORIA DE PESQUISAS

institucional e formular a pergunta a partir do diagnóstico já fornecido por algum profissional de saúde previamente: “Você já foi diagnosticado com autismo por algum profissional de saúde?”.

No Censo Demográfico 2022, a investigação do tema foi feita através de pergunta ao informante sobre cada morador do domicílio, independentemente da idade. Os recenseadores foram orientados a não fornecer qualquer juízo de valor ou interpretação pessoal em relação às características pessoais que encontrasse em campo.

3. Sobre a previsão de aprimoramento da metodologia de coleta de informações sobre TEA nos próximos censos ou em outras pesquisas estatísticas e a possibilidade de adotar novas estratégias para identificar melhor essa população

Em relação às questões de aprimoramento metodológico e da adoção de estratégias futuras para a coleta de informações sobre TEA, essas definições envolvem discussões institucionais de maior amplitude. No que se refere especificamente à amostragem, a eventual inclusão dessa pergunta em outras pesquisas amostrais do Sistema Integrado de Pesquisas Domiciliares - SIPD demandará uma avaliação mais aprofundada, considerando o caráter restrito da população investigada.

É importante destacar que a viabilidade dessa incorporação dependerá dos resultados a serem obtidos a partir da análise dos microdados do Censo 2022. Caso se confirme que a população diagnosticada com TEA apresenta baixa frequência, a estratégia mais adequada poderá ser manter essa investigação restrita aos Censos Demográficos, que, pelo maior tamanho amostral, garantem melhor precisão para esse tipo de informação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

GUSTAVO JUNGER DA SILVA
Diretor de Pesquisas



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO JUNGER DA SILVA, Diretor, em 5 de Maio de 2025, às 08:33:39, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 8476862348200922231 e o código CRC C62B8611.



Ministério do Planejamento e Orçamento
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Ofício Nº 148/2025/IBGE

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2025.

Ao Senhor

Paulo Eduardo Nunes de Moura Rocha

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO

Esplanada dos Ministérios - Bloco K - Zona Cívico-Administrativa

70046-906 Brasília/DF

aspar.mpo@economia.gov.br

Assunto: Ofício SEI nº 1898/2025/MPO - Requerimento de Informação nº 817/2025.

Referência: Processo nº 03101.000981/2025-10 – 618499/2025

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Requerimento de Informações nº 817/2025 de autoria do Deputado Federal Amom Mandel, encaminhado a esta Fundação IBGE por meio do OFÍCIO SEI Nº 1898/2025/MPO dessa Assessoria Especial, segue o documento “Informações Gerais Prestadas pela Diretoria de Pesquisas”, devidamente assinado pelo Diretor de Pesquisas do IBGE.

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MARCIO POCHMANN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por MARCIO POCHMANN, Presidente, em 5 de Maio de 2025, às 15:45:21, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2103520313613661970 e o código CRC A2BD65C2.



DESPACHO

Processo nº 03101.000981/2025-10

Trata-se de Ofício 1ªSec/RI/E/nº 95 (49941700), oriundo da Câmara dos Deputados, por meio do qual se solicita manifestação desta Pasta em atendimento ao Requerimento de Informação nº 817/2025 que abrange indagações acerca da metodologia e limitações na coleta de dados sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Censo de 2022.

Em resposta, o Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE pronunciou-se por meio do Ofício nº 148/2025/IBGE (50424050), ao qual se encontra anexado o documento intitulado "Síntese Técnica das Informações Institucionais Fornecidas pela Diretoria de Pesquisas" (50424049), contendo os esclarecimentos solicitados.

Instada a se manifestar, a Consultoria Jurídica desta Pasta pronunciou-se por meio da Nota nº . 00244/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU (50526630) na qual considera que "(...) as informações constantes no processo são suficientes para responder ao Requerimento de Informação nº 817/2025, atendendo adequadamente ao disposto no art. 50, §2º, da Constituição Federal".

CONCLUSÃO: diante do exposto, considera-se que os elementos informativos apresentados estão aptos a subsidiar a resposta ao Requerimento de Informação nº 817/2025, recomendando-se seu encaminhamento à ASPAR para submissão ao Secretário - Executivo Adjunto, e posteriormente ao Gabinete Ministerial para despacho.

Brasília, 06 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente

MKARCUS THULIO ROCHA BEZERRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Thulio Rocha Bezerra, Diretor(a) de Programa**, em 08/05/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50432182** e o código CRC **E979BA61**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE DIREITO FINANCEIRO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

NOTA n. 00244/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 03101.000981/2025-10

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: REQUERIMENTO

1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério do Planejamento e Orçamento (ASPAR/MPO) solicita o exame da resposta técnica ao Requerimento de Informação nº 817/2025, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel, encaminhado à Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, Simone Nassar Tebet, nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal.
2. O dispositivo constitucional mencionado estabelece que "as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas". Este comando visa assegurar ao Poder Legislativo acesso a informações do Executivo, fortalecendo o sistema de freios e contrapesos.
3. O requerimento em análise (nº 817/2025), encaminhado pelo Ofício 1ªSec/RI/E/nº 95, de 8 de abril de 2025, questiona sobre "metodologia e limitações na coleta de dados sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Censo de 2022", com indagações específicas sobre justificativas técnicas para inclusão da pergunta no questionário amostral, estudos prévios realizados, previsão de aprimoramento metodológico e possibilidade de adoção de novas estratégias para melhor identificação dessa população.
4. Quanto ao atendimento do comando constitucional, verifico que: (i) em termos de tempestividade, o prazo constitucional de trinta dias encontra-se em curso, estando a resposta dentro do prazo legal; (ii) em relação à disponibilização das informações, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) manifestou-se pelo Ofício nº 148/2025/IBGE e documento "Informações Gerais Prestadas pela Diretoria de Pesquisas", informando detalhadamente sobre a metodologia adotada na coleta de dados referentes ao TEA no Censo 2022.
5. Destaco que o cumprimento do art. 50, §2º da CF exige resposta tempestiva, completa e clara. A informação prestada é técnica e factual, correspondendo à realidade administrativa da entidade, o que satisfaz plenamente o dever constitucional de informação ao Poder Legislativo.
6. Diante do exposto, considero que as informações constantes no processo são suficientes para responder ao Requerimento de Informação nº 817/2025, atendendo adequadamente ao disposto no art. 50, §2º, da Constituição Federal.

À consideração superior.

Brasília, 06 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Advogado da União
Coordenador de Assuntos Legislativos da CONJUR/MPO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03101000981202510 e da chave de acesso eb6d15bc



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está

disponível com o código 2236984259 e chave de acesso eb6d15bc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>.
Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 08-05-2025 14:52. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2236984259 e chave de acesso eb6d15bc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>.
Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 08-05-2025 14:51. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2236984259 e chave de acesso eb6d15bc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>.
Informações adicionais: Signatário (a): EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 06-05-2025 13:52. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ATOS NORMATIVOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 00617/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 03101.000981/2025-10

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: REQUERIMENTO

Aprovo a NOTA n. 00244/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU.

Encaminhe-se, conforme proposto.

Brasília, 07 de maio de 2025.

PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03101000981202510 e da chave de acesso eb6d15bc



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2239793255 e chave de acesso eb6d15bc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 08-05-2025 14:51. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2239793255 e chave de acesso eb6d15bc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 08-05-2025 14:52. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2239793255 e chave de acesso eb6d15bc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-05-2025 10:19. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 00630/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 03101.000981/2025-10

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: REQUERIMENTO

Aprovo o documento em anexo.

Brasília, 08 de maio de 2025.

JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO
Procurador da Fazenda Nacional
Consultor Jurídico do Ministério do Planejamento e Orçamento

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03101000981202510 e da chave de acesso eb6d15bc



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2258285245 e chave de acesso eb6d15bc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 08-05-2025 14:51. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2258285245 e chave de acesso eb6d15bc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 08-05-2025 14:52. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.